

L
L. N.º 965

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

A Câmara Municipal de Foz de Caldas decretou e eu sancionei a seguinte lei:—

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, em juízo ou fora dele, uma área de terras situada à margem direita da Rodovia de Foz de Caldas São Paulo, parte da Fazenda do Engenho, hoje abrangida por "Vila das Neves", de propriedade de Patrimônio Imobiliário S. A., com sede no Rio de Janeiro — Registro

nº 7.947, livro 3 K, medido em 106.552,00 mqs,
rua Municipal.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado se destinará à construção do Parque das Árvores.

Art. 3º A área, as divisões e as dimensões do imóvel a que se refere o artigo 1º constam da planta anexa, que constitui parte integrante desta lei.

Art. 4º Foi decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art.º 1º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Calvaas, em 16 de abril de 1962. -

David B. Ottoni
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de São José do Calvaas", edição nº 5.112 de 24 de abril de 1962. -